



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º. 2878	13.10.2021	ENT.: 13244/2021 PROC. 8/21 040.05.03/21	15.10.2021

Assunto: Pergunta n.º 102/XIV/3ª de 13 de outubro de 2021 do Partido Socialista - Proibição de visitas aos internados do Serviço Partilhado de Adolescentes e Jovens Adultos do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, consultado o Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

De acordo com a informação prestada pelo Conselho Diretivo do CHPL, o Serviço Partilhado para Adolescentes e Adultos Jovens, abreviadamente Serviço Partilhado, é um espaço de internamento único a nível nacional, que constitui uma parceria entre o CHPL e o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E. - Hospital Dona Estefânia (CHULC-HDE), que presta cuidados especializados de psiquiatria em situação aguda a jovens entre os 15 e os 25 anos de idade.

Com efeito, desde o início da pandemia da doença Covid-19 e decorrente das medidas de proteção sanitária determinadas pela DGS, as visitas a utentes internados, nomeadamente, em unidades de doentes agudos, foram condicionadas, tendo sofrido uma maior restrição durante o primeiro semestre de 2021. Refira-se, neste contexto, que o estado de calamidade apenas passou a estado de contingência em 23 de agosto passado e que só no início de outubro foi atingida a taxa de 85% de população totalmente vacinada contra a Covid-19.

O perfil assistencial do Serviço Partilhado apresenta algumas particularidades, dado destinar-se a utentes dentro da faixa etária da chamada “Idade de Transição” (dos 15 aos 25 anos). Com efeito, os 475 jovens internados no Serviço de março de 2020 a setembro de 2021, embora admitidos no Serviço com um teste à Covid-19 negativo, por razões decorrentes da sua própria patologia dificilmente adotam e mantêm a correta utilização de equipamentos de proteção individual, bem como a manutenção do



distanciamento físico e da higiene regular das mãos, determinantes, quer para a prevenção da pandemia, quer para quebrar as eventuais cadeias de transmissão da SARS-CoV-2.

Como é terapêuticamente desejável, estes jovens não se encontram confinados a uma cama ou um quarto, deslocando-se no serviço para as salas de atividades terapêuticas, de convívio e de refeições, de forma não coerciva e com um grau de liberdade grande, embora com supervisão dos técnicos, principalmente enfermeiros e assistentes operacionais, de forma a prevenir eventuais atitudes perniciosas para os próprios ou outros, impelidos pelos condicionalismos das patologias de que sofrem.

Ao longo dos 18 meses em que Portugal esteve sob uma maior pressão pandémica, a preocupação do Serviço, que admite utentes diretamente da urgência psiquiátrica de dois hospitais (Hospital de D. Estefânia e Hospital de S. José), sempre foi a de tomar todas as medidas que evitassem que os utentes, fossem infetados pela doença Covid-19, instituindo regras de proteção individual e de testagem regular dos utentes e profissionais, objetivo que foi conseguido até hoje.

Foi assim necessário garantir todos os cuidados possíveis, dado tratar-se de jovens de uma faixa etária que, geralmente, se agregam em grupos, e que só há relativamente há pouco tempo, foi vacinada e, mesmo quando tiveram acesso à vacina, alguns destes não o fizeram por opção própria.

Saliente-se que o Serviço Partilhado continua a admitir jovens que não iniciaram o esquema vacinal, tendo sido preocupação do CHPL iniciar a vacinação contra a doença Covid-19 ainda durante o internamento. Acresce que os potenciais visitantes, muitos deles da mesma faixa etária dos utentes internados no Serviço Partilhado, também não se encontravam ainda vacinados.

Assim, tendo em conta o breve enquadramento de contexto da atividade do Serviço, importa ainda esclarecer:

- i. Aos pais e outras pessoas significativas, bem como aos jovens internados era, e continua a ser, permitido que estabeleçam contacto telefónico duas vezes por dia, uma por iniciativa dos internados e outra por iniciativa de familiares (os pais ou outras pessoas significativas), assegurando a necessária privacidade. Esta regra não é rígida e, se necessário, poderão realizar-se mais telefonemas se existirem razões que o justifiquem.
- ii. Mantiveram-se as reuniões de intervenção familiar dentro do espaço físico do serviço, mediante prévio agendamento com a presença dos jovens internados.



Só nos casos em que não houve vontade ou possibilidade de presença das famílias (como no caso de vários utentes estrangeiros) é que tal não se verificou.

- iii. O Serviço Partilhado encontra-se localizado no rés-do-chão do Pavilhão 24-A, num espaço de acesso público como é o Parque de Saúde de Lisboa, onde, como é do conhecimento geral, existem também vários outros Serviços do Ministério da Saúde (ACSS, I.P.; Infarmed; IPST, entre outras), sendo frequentado diariamente por muitas centenas de pessoas.
- iv. Seria impossível, mas também, terapêuticamente desaconselhável, impedir as pessoas afetivamente próximas dos utentes internados, de chegar até junto do Pavilhão e das janelas do mesmo, bem como não permitir que os jovens assomassem às janelas, que embora fechadas, para constituir uma barreira física ao contágio, permitiam que, de um para o outro lado, as pessoas se pudessem ver, minorando um pouco os inconvenientes e o sofrimento que a suspensão das visitas acarretava. Trata-se de uma população jovem, alguns menores, internados por vezes por períodos longos (a demora média neste período foi de 18,3 dias).
- v. Esta realidade decorreu durante toda a pandemia, com compreensão e reconhecimento por parte dos internados e das suas famílias, cientes que este era o compromisso possível na situação excecional que se vivia.
- vi. De acordo com as orientações da DGS e na sequência da crescente cobertura vacinal e da melhoria do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2, verificados no final de setembro, início de outubro de 2021, foram retomadas as visitas aos utentes internados no passado dia 7 de outubro de 2021, que observam as condições e os termos estabelecidos no procedimento entretanto aprovado em 8 de outubro último pelo Conselho Diretivo do CHPL, sobre esta temática.
- vii. O mencionado procedimento, que já se encontrava em elaboração desde meados de setembro, estabeleceu regras e medidas que previnem o contágio dos utentes e seus familiares, não perdendo de vista o atual contexto de pandemia ainda não ultrapassado, de acordo com as orientações da DGS.
- viii. Assim sendo, presentemente, é permitida a visita, por períodos de 30 minutos, de um familiar/pessoa significativa a cada doente, sendo visitados, diariamente, 8 utentes, podendo este número ser superior em função das características dos utentes e da taxa de ocupação do Serviço. Durante o período de visita são



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

asseguradas as medidas de controlo e higienização estabelecidas no procedimento acima mencionado, em vigor no CHPL.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(Eva Falcão)